



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.563 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

(Projeto de Lei Complementar nº 37/2023, do Vereador Fernando José Sibila Marcondes)

Dispõe sobre acréscimo de Art. 167-A à Lei nº 1.037, de 26 de dezembro de 1973 (Código de Posturas do Município).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica acrescido o seguinte Art. 167-A à Lei nº 1.037, de 26 de dezembro de 1973 (Código de Posturas do Município):

"Art. 167-A As áreas de lazer, construídas em zonas residenciais, deverão disponibilizar cartazes mencionando a necessidade de manter a emissão de sons e ruídos de qualquer natureza (poluição sonora) dentro dos níveis de decibéis permitidos por esta Lei, de forma a não causar incomodo à vizinhança.

Parágrafo único. A Administração, para a licença prevista nesta Lei, deverá levar em consideração os fatores que envolvem o sossego público, diretamente relacionado com a vizinhança, os transtornos que possam causar as dificuldades relativas ao trânsito, entre outras situações que entenderem necessárias." (AC)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 27 de Setembro de 2023. "Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

Encaminhado à publicação na data supra.


RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO